

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PORTARIA / LEI



PORTARIA / LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 315/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Retifica o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 313/2021 que autoriza o Poder Executivo a Desapropriar Imóveis Rurais Declarados por Utilidade Pública, Localizado no Município de Cristópolis/Ba, e da Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista do disposto no Art. 104 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis-Ba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o **parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 313/2021** de 16 de março de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo Único: Os terrenos acima descritos declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, estão delimitados na planta que seguem anexas, é parte integrante da fazenda “Dois Matos” pertencente aos senhores(a) CLARO CEZAR CARVALHO DE SANTANA; JOSÉ BENEDITO DE SANTANA JUNIOR e sua esposa CARMELIRIA FERREIRA DE SOUZA SANTANA; MARIA JOSÉ CARVALHO DE SANTANA BORGES e seu esposo PAULO ROBERTO VIEIRA BORGES; 4) ANA MARINA SANTANA DE ARAÚJO e seu esposo MANOEL DOMINGOS DE ARAUJO e do falecido LUIZ AFRÂNIO CARVALHO DE SANTANA, e encontram-se matriculados na margem da matrícula 0025 do Ofício de Registro Imóveis e Hipotecas, Títulos, Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Cristópolis-Ba, Comarca de Barreiras-Ba.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis-Ba, em 27 de abril de 2021

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 315/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** integralmente a Lei Ordinária nº 315/2021, de 27 de abril de 2021, que **“Retifica o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 313/2021 que autoriza o Poder Executivo a Desapropriar Imóveis Rurais Declarados por Utilidade Pública, Localizado no Município de Cristópolis/Ba, e da Outras Providências”**, nos termos do recebimento do Ofício nº 040/2021, de 27 de abril de 2021, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 27 de abril de 2021.

Cristópolis, Bahia, 27 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 142/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021

*“Nomeia Vice Diretora do Colégio
Municipal Oswaldo Fernandes de Souza e dá
outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 253/2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. NAUARA ARAUJO DA ROCHA LACHNETT, portadora do CPF Nº 964.251.485-00; no cargo comissionado de Vice Diretora; turno vespertino do Colégio Municipal Oswaldo Fernandes de Souza, no Distrito de Lagoa do Oscar, neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/05/2021, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 27 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL